



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05  
GABINETE DO PREFEITO  
“Veneza Marajoara”



LEI Nº 466/2021-GAB/PMA, DE 05 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E CRIA O CARGO DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFUÁ**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado na Estrutura da Administração Municipal de Afuá-PA, o Departamento de Atenção Primária a Saúde, com vinculação ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Saúde de Afuá.

**Parágrafo único:** Compete ao Departamento de Atenção Primária a Saúde:

I – Coordenar a gestão da rede de Atenção Primária a Saúde do município de acordo os Princípios e Diretrizes do SUS da Política Nacional de Atenção Básica de acordo Portaria de Nº 2.436 de 21 de setembro de 2017.dentro do município, incluindo as unidades próprias e as cedidas pelo Estado e pela União.

II – Incluir a proposta de organização da Atenção Básica e da forma de utilização dos recursos federais e municipal baseado no Plano de Saúde Municipal; realizando a territorialização ou seja o Mapeamento das áreas problemáticas, otimizando a oferta dos serviços básicos de saúde de forma resolutivas e continua.

III – Organizar o fluxo de usuários, visando a garantia das referências e contra referência a serviços básicos da Rede de Atenção à Saúde(RAS) fora da áreas territorial do âmbito da Atenção Básica;

IV – Programar as ações da Atenção Básica utilizando a programação anual de Saúde e Plano Municipal de Saúde local;

V – Alimentar as base de dados nacionais com os dados produzidos pelo sistema de saúde municipal, mantendo atualizado o cadastro de profissionais e Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde (CNES), sob sua gestão;

VI – Elaborar metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação da resolutividade da Atenção Básica dentro dos serviços ofertados pelas equipes de Estratégia da Saúde Família, Atenção Primária a Saúde e Saúde Bucal, divulgando as informações e os resultados alcançados pela governança do SUS municipal.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05  
GABINETE DO PREFEITO  
“Veneza Marajoara”



VII - Desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação de recursos humanos para gestão, planejamento, monitoramento e avaliação da Atenção Básica;

VIII - Definir estratégias de articulação com os serviços de saúde com vistas à institucionalização da avaliação da Atenção Básica;

IX - Firmar, monitorar e avaliar os indicadores do Previne Brasil nas equipes de Estratégias Saúde da Família(ESF) e equipe de Atenção Primária Saúde(EAP), emitindo relatório mensalmente e divulgando os resultados alcançados no município.

X – Coordenar a implantação e ampliação das equipes de Estratégias Saúde da família(ESF), Estratégia Saúde da Família Ribeirinha e Fluvial(ESFR) e (ESFF) no município.

XI -; Coordenar a apropriação dos Programas e políticas federais e Estadual vinculados a Atenção Primária a Saúde(APS), exemplos: Programa Saúde na Hora, Médicos pelo Brasil, Previne Brasil, Estratégia Saúde da Família, Programa Saúde com Agente entre outros programas, ações e estratégias.

XII - Estimular e viabilizar a capacitação e a educação permanente dos profissionais das equipes de Saúde dentro da gestão do trabalhador.

XIII - Buscar a viabilização de parcerias com organizações governamentais, não governamentais e com o setor privado para fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do Município.

XIV – Articular-se com os órgãos e secretarias municipais competentes a fim de promover a integração e melhoria das atividades;

XV – Desenvolver a Integração da Atenção Primária em Saúde com a Vigilância em Saúde.

**Art. 2º** - Fica instituído na Estrutura da Administração Municipal de Afuá-PA, o cargo em comissão de Coordenador de Atenção Básica a Saúde, com vinculação ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Saúde de Afuá.

**Parágrafo único:** São atribuições do ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador do Departamento de Atenção Primária a Saúde:

I – Observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse da Administração Pública Municipal na Área da Saúde;

II – Ordenar a rede de atenção a Saúde, coordenar o cuidador, Planejar e avaliar as atividades executada na gestão do SUS, de sua área de competência;

III – Compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05  
GABINETE DO PREFEITO  
“Veneza Marajoara”



IV – Avaliar e acompanhar permanentemente o desempenho da unidade Básica de saúde da Família e equipes, promovendo debate sobre o processo de trabalho.

V – Desenvolver junto as equipes, uma rotina de avaliação e monitoramento das metas e indicadores e da assistência prestada a população;

VI – Desenvolver a Integração da Atenção Primária com a Vigilância em Saúde,

**Art. 3º** - A remuneração do Coordenador do Departamento de Atenção Básica a Saúde, será equiparada à de Diretor de Departamento da Administração Municipal de acordo com que especifica a Lei nº 341/2011- GAB/PMA, com seu Anexo, e alterações posteriores.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, a 05 de julho de 2021.

CERTIFICO QUE ESTE ATO  
FOI PUBLICADO MEDIANTE  
AFIXAÇÃO NO MURAL  
DESTA PREFEITURA E NO  
SITE:

[www.afua.pa.gov.br](http://www.afua.pa.gov.br)

EM 05/07/2021

THALLYTA KELLY MOREIRA DA  
SILVA  
Agente Administrativo  
CPF 004.114.122-99

\$ 2  
**ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**  
(Mazinho Salomão)  
Prefeito Municipal de Afuá-PA.

LEI ORIGINADA DO PROJETO DE LEI N° 010/2021-GAB/PMA, DE 14 DE JUNHO DE 2021, APROVADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2021.

Câmara Municipal de Afuá  
Recebi o original  
Em 06/07/2021